



EDITAL N° 001/CE/NEaD/UFRR/2016

A Comissão Eleitoral designada pelo Ato de Chefia n° 010/2016-CG/NEaD, de 08/06/2016, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e o Regimento da UFRR; e o Regimento do NEaD/UFRR, torna público o presente edital, estabelecendo as normas para eleição do Coordenador Geral do NEaD/UFRR.

1- Da vaga

1.1. Para o objeto do presente edital será contemplada uma vaga para o cargo de Coordenador Geral do NEaD/UFRR.

1.2. O candidato fica ciente de que o cargo de Coordenador Geral do NEaD/UFRR não dá direito ao recebimento de função gratificada ou outro tipo de provimento.

2 - Do período e local de inscrição

2.1. A inscrição dos candidatos se dará conforme o Quadro I, na sala 317, Bloco III, campus do Paricarana/UFRR, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Quadro I – Cronograma de atividades do processo eleitoral para Coordenador Geral do NEaD/UFRR

Atividade	Datas
Publicação do edital para eleição do Coordenador Geral do NEaD/UFRR	15/06/2016
Impugnação do Edital	16 e 17/06/2016
Inscrição de Candidatos	20 a 24/06/2016
Homologação de Inscrições	27/06/2016
Interposição de recurso da homologação de inscrições	28/06/2016
Publicação do resultado da análise de recursos de inscrições	30/06/2016
Campanha Eleitoral	01 a 06/07/2016
Eleição	07 e 08/07/2016
Publicação do resultado da eleição	11/07/2016
Interposição de recurso do resultado da eleição	12/07/2016
Publicação do resultado final da eleição	14/07/2016

3 - Dos critérios para inscrição dos candidatos

3.1. São critérios para inscrição de candidatos:

I. Ser servidor da UFRR com 40 horas, em regime de dedicação exclusiva, no efetivo exercício do cargo de docente, que esteja atuando em curso de graduação vinculado ao NEaD/UFRR, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos;

II. Apresentar um Plano de Trabalho resumido;



III. A inscrição será dirigida a aludida comissão eleitoral, através de formulário próprio, em duas vias, conforme Anexo I.

4 - Da homologação das inscrições de candidatos e recursos

4.1. A homologação de inscrições de candidatos caberá à referida comissão eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural do NEaD/UFRR, Bloco III, campus do Paricarana/UFRR, de acordo com o Quadro I;

4.2. Caberá recurso da decisão da homologação de inscrições e/ou divulgação do resultado da eleição, em até 24 horas após a data respectiva;

4.3. Das decisões da mencionada comissão eleitoral, caberá recurso no prazo de 24 horas, para o Conselho Deliberativo do NEaD/UFRR, sob estrita arguição de ilegalidade.

5 - Dia, horários e locais de votação:

5.1. A eleição dar-se-á nos dias registrados no Quadro I do item 2 deste Edital;

5.2. Para este pleito, as eleições ocorrerão por meio eletrônico. O objetivo é tornar mais simples e eficiente o processo eleitoral e oportunizar a participação da comunidade acadêmica dos Polos UAB do interior de Roraima, onde funcionam cursos superiores a distância oferecidos pelo NEaD.

5.3. A votação dar-se-á em ambiente virtual, cujo acesso deverá ser realizado através do endereço eletrônico <<http://www.nead.ufrr.br/ava>> e estará disponível das **08h30min** do primeiro dia de votação, encerrando-se às **17h30min** do último dia da votação, conforme estabelecido no Quadro I do item 2 deste Edital.

5.4. Para garantir a lisura de todo o processo, será oportunizado aos candidatos, ou a seu representante legal, o acesso ao sistema para a realização de uma auditoria eleitoral, mediante pedido formalizado à Comissão Eleitoral.

6 - Dos eleitores:

6.1. Estão aptos a votar:

I – Todos os candidatos inscritos;

II – Todos os membros do corpo docente, do quadro permanente, em efetivo exercício de suas funções no NEaD/UFRR, conforme estabelece o Art. 102 da Lei 8.122/1990, e cujos nomes e números de matrícula do SIAPE constarem da lista nominal de votação;

III - Todos os técnicos-administrativos, do quadro permanente em efetivo exercício no NEaD/UFRR, conforme estabelece o Art. 102 da Lei 8.122/1990, e cujos nomes e números de matrícula do SIAPE constarem da lista nominal de votação;



IV– Todos os discentes dos cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Informática da UFRR, a distância, regularmente matriculados, no semestre letivo 2016.1, e cujos nomes e números de matrícula constarem da lista nominal de votação.

6.2. Os eleitores só poderão votar em um segmento. O votante que pertencer a mais de um segmento terá direito a um voto e votará da seguinte maneira:

- a) aluno/funcionário – como funcionário;
- b) aluno/docente – como docente; e
- c) funcionário/docente – como docente;

6.3. No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar documento de comprovação de identificação oficial.

7 - Da campanha

7.1. É facultada aos candidatos a realização de campanha eleitoral no período registrado no Quadro I do item 2 deste Edital;

7.2. A campanha se desenvolverá dentro de limites éticos e morais, reservando-se o mais amplo respeito a todos os envolvidos, à conservação e à preservação do patrimônio da UFRR;

8 - Do valor do voto:

8.1 – A participação da comunidade acadêmica será ponderada de forma a que os votos dos docentes correspondam a 70% do total de votos; e os votos dos discentes e técnicos-administrativos correspondam a 30% do total de votos, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$a = \frac{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato Y, na classe docente} \times 70}{\text{Total de possíveis eleitores na classe docente;}}$$

$$b = \frac{\text{Total de votos válidos obtidos pelo candidato Y, na classe Téc. Adm. e Discentes} \times 30}{\text{Total de possíveis eleitores na classe Téc.-Adm. e Discentes}}$$

8.2. O total de pontos obtidos pelo candidato Y será igual a soma de “a” + “b” apresentados no subitem 8.1;

8.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior soma total de pontos (“a” + “b”), representando a maioria simples;

8.4. O desempate de candidatos com a mesma pontuação obedecerá, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no magistério superior;
- b) maior tempo de serviço na Universidade Federal de Roraima;
- c) o mais idoso.



8.5. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral, nela devendo constar todos os professores da UFRR e funcionários lotados aptos a votarem e os discentes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura em Matemática/UFRR e Licenciatura em Informática/UFRR, a distância.

9 - Da apuração

9.1. No dia seguinte após a votação dar-se-á, pela referida comissão eleitoral, na sala 317, Bloco III, campus Paricarana da UFRR;

9.2. Apurados os votos e respeitados os prazos do Quadro I, o presidente da comissão eleitoral encaminhará à Reitoria o resultado da apuração da eleição.

10 - Das disposições gerais

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela aludida Comissão Eleitoral;

10.4. Elege-se a sala 317, Bloco III, do campus do Paricarana/UFRR como sede da referida Comissão Eleitoral.

Boa Vista, RR, 15 de junho de 2016.

José dos Santos Dias
Presidente

Elizangela Silva Barboza Ramos
Membro

Rodrigo Nunes Ferreira
Membro



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Edital nº 001/CE/NEaD/UFRR/2016)
Nome completo do candidato:
Matrícula SIAPE do candidato:
Cargo que se candidata: Coordenador Geral do NEaD/UFRR.
Endereço (completo):
Telefones (fixo/celular):
E-mail do candidato:
Assinatura do candidato:

OBSERVAÇÃO: Anexar Plano de Trabalho.